



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 040/2016

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei para apreciação e deliberação junto ao Colendo Plenário da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, que “Revoga o parágrafo terceiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.784, de 02 de dezembro de 2.005”.

A pretensão do Poder Executivo Municipal, através deste Projeto de Lei, é adequar a legislação municipal, que trata sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos do Município de São Leopoldo, ao entendimento jurisprudencial pátrio, no sentido de vedar arredondamentos de frações de vagas para nomeações de servidores públicos em cotas raciais.

Tal entendimento, pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, visa dar um tratamento isonômico aos candidatos no certame público, motivo porque imperiosa a revogação do aludido parágrafo. Hoje, o parágrafo terceiro do artigo primeiro da Lei Municipal em comento vigora em total descompasso com as decisões judiciais acerca da reserva de vagas em concursos públicos.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 11 de abril de 2016.

ÂNGELA MOLIN
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ilma Sra.
Vereadora Iara Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

PROJETO DE LEI

Revoga o parágrafo terceiro do artigo primeiro da Lei Municipal nº 5.784, de 02 de dezembro de 2.005.

Art. 1º Fica revogado o parágrafo terceiro do artigo primeiro da Lei Municipal nº 5.784, de 02 de dezembro de 2.005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Leopoldo, 11 de abril de 2016.

ÂNGELA MOLIN
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO